Ata da Comissão de Atos Administrativos em sua Reunião Ordinária nº 27/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, realizada em 19 de Agosto de 2013,

A reunião da Comissão de Atos Administrativos teve início às 09:30 horas. Estavam presentes os Conselheiros, Emmerson Ferreira da Silva e Ronaldo Marques. Foram analisados os seguintes processos: 1) Processo 005/2013: Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 003/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fls. 01); Em 14 de Janeiro de 2013, foi anexada a Requisição nº 005/2013 referente à locação de espaço para realização das reuniões plenárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (fls.02); Em 09 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Hotel Boulevard Park, orçamento para aluguel de espaço para a reunião plenária (fls. 03 a 05 – frente e verso); Em 08 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Promenade Ianelli, orçamento para aluguel de espaço para a reunião plenária (fls. 06 a 08 – frente e verso); Em 07 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Royal Golden Hotel, orçamento para aluguel de espaço para a reunião plenária (fls. 09 a 11 – frente e verso); Em 15 de janeiro de 2013, foi anexado a Declaração de Regularidade do Empregador da empresa Boulevard Hotéis (fls.12); Em 15 de janeiro de 2013, foi anexado a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros da empresa Boulevard Hotéis (fls.13); Em 15 de janeiro de 2013, foi anexado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da união da empresa Boulevard Hotéis (fls.14);

Em 15 de Janeiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fls. 15); Em 17 de Janeiro de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para o aluguel de espaço para realização de Reunião Plenária (fls.17 a 31); Em 16 de Janeiro de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa referente a dispensa de licitação (fls.32); Em 28 de maio de 2013, foi inserido o Diário Oficial da União (DOU) (fls. 33);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 “A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”. Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 005/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo. 2) Processo: 007/2013: Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 004/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fls. 01); Em 22 de Janeiro de 2013, foi anexada a Requisição nº 006/2013 referente à compra de tonner para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (fls.02); Em 22 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Fácil, orçamento para compra de tonner (fls. 03); Em 22 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Info 02, orçamento para compra de tonner (fls. 04); Em 22 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Ponto das Impressoras, orçamento para compra de tonner (fls. 05); Em 22 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Casa das Impressoras, orçamento para compra de tonner (fls. 06); Em 22 de Janeiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fls. 07); Em 22 de janeiro de 2013, foi anexado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da união da empresa Fácil Computadores (fls.08); Em 22 de janeiro de 2013, foi anexado a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros da empresa Fácil Computadores (fls.09); Em 22 de janeiro de 2013, foi anexado a Declaração de Regularidade do Empregador da empresa Fácil Computadores (fls.10); Em 22 de Janeiro de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a compra de tonners (fls.11); Em 22 de Janeiro de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa referente à requisição nº 006/2013 (fls.12); Em 22 de janeiro foi inserido o Parecer 07/2013 referente ao Processo Administrativo nº 07 para dispensa de licitação (fls.13 a 27);

Em 23 de Janeiro foi anexada ao processo a Ordem de Compra nº 001/2013 (fls.28); Em 23 de Janeiro, foi inserido o Diário Oficial da União (DOU) (fls. 29); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”;

Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 “A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”.

Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 007/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo. 3) Processo: 008/2013, Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 008/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fls. 01); Em 28 de Janeiro de 2013, foi anexada a Requisição nº 008/2013 referente à contratação de pessoa jurídica para serviços de consultoria jurídica para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (fls.02); Em 29 de Janeiro de 2013, foi encaminhado por Cristina Fortini da empresa Qualificare Consultoria, Assessoria e Treinamento, orçamento para contratação de serviços de consultoria jurídica (fls. 03);

Em 29 de janeiro de 2013, foi anexado a Declaração de Regularidade do Empregador da empresa Qualificare Consultoria, Assessoria e Treinamento (fls.04); Em 29 de janeiro de 2013, foi anexado a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros da empresa Qualificare Consultoria, Assessoria e Treinamento (fls.05); Em 29 de janeiro de 2013, foi anexado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da empresa Qualificare Consultoria, Assessoria e Treinamento (fls.06); Em 29 de Janeiro foi anexada a Certidão de Quitação de ISS (fls.07); Em 29 de Janeiro de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a contratação de serviços de consultoria jurídica (fls.08); Em 29 de Janeiro de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa referente à requisição nº 008/2013 (fls.09); Em 29 de Janeiro de 2013 foi anexada a consolidação do contrato social da empresa Qualificare Consultoria, Assessoria e Treinamento (fls.10 a 16); Em 29 de Janeiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fls. 17); Em 30 de Janeiro foi anexada ao processo a Ordem de Compra nº 002/2013 (fls.18); Em 29 de janeiro foi inserido o Parecer 08/2013 referente ao Processo Administrativo nº 08 para dispensa de licitação (fls.19 a 34); Em 30 de janeiro foi inserido ao processo o contrato de prestação de serviços 01/2013 entre o CAU/MG e a empresa Qualificare (fls.35 a 46); Em 27 de fevereiro foi inserido o Parecer 08A/2013 referente ao Processo Administrativo nº 08 para dispensa de licitação (fls.47 a 61); Em 27 de fevereiro foi inserido ao processo o aditivo de contrato de prestação de serviços 01/2013 entre o CAU/MG e a empresa Qualificare (fls.62 a 63); Em 27 de Fevereiro, foi inserido o Diário Oficial da União (DOU) (fls. 64);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas.

Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 “A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”.Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG;

CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 008/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo. 4) Processo: 009/2013, Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 009/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fls. 01); Em 29 de Janeiro de 2013, foi anexada a Requisição nº 009/2013 referente à compra de 380 cadernos executivos para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (fls.02); Em 30 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Calex, orçamento para compra de cadernos executivos (fls. 03 a 04); Em 30 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Gráfica LANNA, orçamento para compra de cadernos executivos (fls. 05); Em 30 de Janeiro de 2013, foi encaminhada pela empresa BH Gráfica, orçamento para compra de cadernos executivos (fls. 06); Em 30 de Janeiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fls. 07); Em 30 de janeiro de 2013, foi anexado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da empresa Gráfica e Editora Calex (fls.08); Em 30 de janeiro de 2013, foi anexado a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros da empresa Gráfica e Editora Calex (fls.09); Em 30 de janeiro de 2013, foi anexado a Declaração de Regularidade do Empregador da empresa Gráfica e Editora Calex (fls.10);

Em 30 de Janeiro de 2013 foi anexado ao processo a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fls. 11); Em 31 de Janeiro de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a compra de cadernos executivos (fls.12); Em 09 de Janeiro, foi solicitada a compra dos cadernos executivos pela Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG (fls.13);

Em 30 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Calex, orçamento para compra de cadernos executivos (fls. 14 a 16); Em 30 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Gráfica LANNA, orçamento para compra de cadernos executivos (fls. 17); Em 30 de Janeiro de 2013, foi encaminhada pela empresa BH Gráfica, orçamento para compra de cadernos executivos (fls. 18); Em 31 de janeiro foi inserido o Parecer 08/2013 referente ao Processo Administrativo nº 08 para dispensa de licitação (fls.19 a 33); Em 31 de Janeiro de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa referente à requisição nº 009/2013 (fls.34); Em 31 de Janeiro foi anexada ao processo a Ordem de Compra nº 002/2013 (fls.35); Em 16 de Maio, foi inserido o Diário Oficial da União (DOU) (fls. 36); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 “A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”. Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 009/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo. 5) Processo: 010/2013, Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 009/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fls. 01); Em 30 de Janeiro de 2013, foi anexada a Requisição nº 010/2013 referente ao Registro fotográfico de todos os ambientes do CAU/MG (fls.02); Em 18 de Março de 2013, foi encaminhado pela empresa 2 por 1, orçamento para Registro fotográfico de todos os ambientes do CAU/MG (fls. 03); Em 23 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Bendita, orçamento para Registro fotográfico de todos os ambientes do CAU/MG (fls. 04); Em 30 de Janeiro de 2013, foi encaminhada pela empresa Tagiranda, orçamento para Registro fotográfico de todos os ambientes do CAU/MG (fls. 05); Em 31 de Janeiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fls. 06); Em 31 de Janeiro de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para o Registro fotográfico de todos os ambientes do CAU/MG (fls.07); Em 01 de Fevereiro de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa referente à requisição nº 010/2013 (fls.08); Em 01 de Fevereiro de 2013 foi inserido o Parecer 10/2013 referente ao Processo Administrativo nº 10 para dispensa de licitação (fls.09 a 23); Em 31 de Janeiro foi anexada ao processo a Ordem de Compra nº 003/2013 (fls.24); Em 28 de Maio, foi inserido o Diário Oficial da União (DOU) (fls. 25); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços.FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 “A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”. Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 10/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo. Por ser verdade, eu, Analista Técnica Fernanda Lopes, lavro esta ata.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Comissão de Atos Administrativos – CAU/MG** | | |
|  | **NOME** | **Assinatura** |
| **1** | **Marieta Cardoso Maciel** |  |
| **2** | **Emmerson Fereira da Silva** |  |
| **3** | **Ronaldo Moreira Marques** |  |
| **4** | **André Veloso da Silva** |  |
| **5** | **Vera Terezinha de A. O. Santos** |  |